

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 21/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 19/01/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016**Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 90.00 - Reserva de Contingência						131.000,00
Unidade: 90.99 - Reserva de Contingência						131.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência						
Localizador: Município						
181	99.999.9999	9.9.99.99.99.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Reserva De Contingencia	Não	Não	Não	131.000,00
Total:						131.000,00
Total Geral:						32.945.450,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 732, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI 719 DE 27/10/ ESTIMA A Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R\$ 36.566.850,00 (Trinta e seis milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), com a dedução da receita de R\$ 4.163.000,00 (Quatro milhões cento e sessenta e três mil reais) perfaz o montante de R\$ 32.945.450,00 (Trinta e dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R\$ 32.945.450,00 (Trinta e dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

I- O orçamento fiscal é de R\$ 24.758.200,00 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R\$ 8.187.250,00 (Oito milhões cento e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	37.108.450,00
1.1 - Receita Tributária	4.633.000,00
(-) - Dedução da Receita Tributária	(61.000,00)
1.2 Receita de Contribuições	218.000,00
1.3 Receita Patrimonial	340.000,00
1.4 Receita de Serviços	255.000,00
1.5 Transferências Correntes	31.601.450,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(4.103.000,00)
1.6 Outras Receitas Correntes	
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00
TOTAL	32.945.450,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R\$
Despesas Correntes	30.364.445,00
Despesas de Capital	2.450.000,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL	32.945.450,00

II – Por Órgão de Governo	Valor R\$
Câmara Municipal	1.464.000,00
Gabinete do Prefeito	810.950,00
Secretaria de Administração	2.601.250,00
Secretaria de Finanças	940.040,00
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.017.360,00
Secretaria de Saúde	7.070.900,00
Secretaria de Assistência e Promoção Social	1.116.350,00
Secretaria de Educação	11.396.450,00
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	960.650,00
Secretaria de Indústria e Comércio	61.850,00
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	1.045.150,00
Secretaria de Comunicação	158.150,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	171.350,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	32.945.450,00

III – Por Programa de Governo	Valor R\$
Operações Especiais	305.000,00
Ação Legislativa	1.229.860,00
Apoio Administrativo	4.376.740,00
Fiscalização de Gestão de Recursos Públicos	128.450,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	64.150,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	379.500,00
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	2.547.160,00
Desenvolvimento Agropecuário	581.150,00
Melhoria da Habitabilidade	1.933.750,00
Infraestrutura em Saneamento Básico	339.450,00
Modernização da Administração Tributária	402.040,00
Fortalecimento do SUS	7.070.900,00
Educação com Qualidade Social	11.396.450,00
Geração de Trabalho Emprego e Renda	362.650,00
Cidadania para Todos	723.700,00
Valorização e Promoção da Cultura	708.550,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	264.950,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	32.945.450,00

IV – Por Funções de Governo	Valor R\$
Legislativa	1.464.000,00
Administração	4.376.740,00
Assistência Social	1.116.350,00
Saúde	7.070.900,00
Educação	11.396.450,00
Cultura	708.550,00
Urbanismo	1.933.750,00
Saneamento	339.200,00
Gestão Ambiental	379.500,00
Agricultura	138.900,00
Indústria	581.150,00
Comércio e Serviços	71.650,00
Energia	120.000,00
Transporte	2.624.160,00
Desporto e Lazer	264.950,00
Encargos Especiais	305.000,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	32.945.450,00

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de vinte e cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/
2013.**

DO OBJETO: Alterar Cláusula Décima – Da Vigência do contrato original E CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01.01.2016 à 31/12/2016.

DO VALOR GLOBAL :passara de 57.000,00(cinquenta e sete mil) para R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

DO REAJUSTE: o contrato fica reajustado em aproximadamente 2,5%

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 11.247.425/0001-16/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2016**

De 18 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor SEBASTIÃO PEREIRA LIMA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 18/01/2016 a 16/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2013 A 02/08/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 014/2016

Data: 18/01/2016

Contratado: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atendimento de crianças, adultas com problemas de saúde, carentes no uso de nutrição especial, e em situação vulnerável necessitando de uso diário conforme orientação médica, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 120.341,32 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 013/2016

Data: 18/01/2016

Contratado: ARCENILDO SONZA JUNIOR E CIA LTDA

Objeto: fornecimento de diversos pneus e acessórios com entrega diária e fracionada.

Valor: R\$ 304.346,40 (trezentos e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 18/01/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2016**

De 18 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CAIO MATOS A. COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor CAIO MATOS A. COSTA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 18/01/2016 a 16/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/11/2014 A 24/11/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 015/2016

Data: 19/01/2016

Contratado: CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/fretes, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 16.974,35 (Dezesseis Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Vigência: 19/01/2017.